



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 09 de maio de 2024.

Mensagem nº 073/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.661, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE INSTITUI ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE INTERESSE ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, INCLUINDO NOVA ÁREA DESAPROPRIADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a alteração da Lei Municipal nº 3.661, de 26 de fevereiro de 2021, por meio da inclusão de uma nova área ao Condomínio de Interesse Econômico do Município de Miguel Pereira, conforme estipulado pelo Decreto nº 7.023, de 11 de janeiro de 2024. A proposição desta emenda legislativa é motivada pela necessidade imperativa de impulsionar o desenvolvimento econômico e industrial de nosso município, além de criar novas oportunidades de emprego para a população local.

A área em questão, recentemente declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, localiza-se em uma posição estratégica no bairro de Paes Leme, e sua integração ao Condomínio de Interesse Econômico é um passo crucial para atrair investimentos que poderão transformar o perfil econômico de Miguel Pereira. A incorporação desta área permitirá a instalação de novas empresas e indústrias, expandindo assim nossa base econômica e diversificando as oportunidades de emprego.

O impulso ao desenvolvimento econômico não se restringe apenas à geração de empregos, mas se estende à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, alinhando-se diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. Especificamente, esta iniciativa contribui para o ODS 8 - Trabalho



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Decente e Crescimento Econômico, promovendo o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos. Além disso, esta medida está em consonância com o ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura, ao fomentar a industrialização inclusiva e sustentável, e promover a inovação.

Adicionalmente, ao promover o desenvolvimento econômico através da expansão do Condomínio de Interesse Econômico, estamos também trabalhando em prol do ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, garantindo que Miguel Pereira se desenvolva de uma forma que continue a ser inclusiva, segura, resiliente e sustentável.

É imperativo que este legislativo apoie medidas que propiciem um ambiente fértil para o crescimento econômico e a inovação, assegurando ao mesmo tempo que tal crescimento seja equilibrado e benéfico para toda a comunidade. A inclusão desta nova área ao Condomínio de Interesse Econômico representa uma oportunidade estratégica para alcançar tais objetivos, garantindo o futuro próspero para Miguel Pereira.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reiterando nosso compromisso com o desenvolvimento contínuo e sustentável do Município de Miguel Pereira.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.661, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE INSTITUI ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE INTERESSE ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, INCLUINDO NOVA ÁREA DESAPROPRIADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o artigo 1-A na Lei n.º 3.661, de 26 de fevereiro de 2021, que institui área para instalação do Condomínio de Interesse Econômico do Município de Miguel Pereira, cria estímulos para sua ocupação e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1-A Fica incluída no Condomínio de Interesse Econômico do Município de Miguel Pereira a área objeto do Decreto nº 7.023, de 11 de janeiro de 2024, compreendendo as áreas de terras n. 01 e 02, cada uma com superfície de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), localizadas na Avenida Ary Schiavo, S/Nº, no bairro de Paes Leme, 3º Distrito de Miguel Pereira – RJ. Estas áreas serão desmembradas de uma porção maior de 496,5384 hectares, extraídas da “Fazenda São José e Santana”, registrada na Matrícula 3020, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira-RJ.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal